



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº007 /2012 – CONSUNI/UNI-RN

*Dispõe sobre o Edital do Processo Eleitoral dos representantes
dos docentes de dos técnicos-administrativos do CONSUNI*

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, faz saber que o Conselho Universitário, usando da competência que lhe confere o artigo 7º, inciso XXII do Estatuto e do Regimento Geral e

Considerando a necessidade de preencher as vagas de dois representantes dos professores no CONSUNI;

Considerando a necessidade de preencher a vaga de um representante do corpo técnico-administrativo no CONSUNI;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, em anexo, o Edital do Processo Eleitoral para escolha de representantes dos docentes e dos técnicos-administrativos no Conselho Universitário – CONSUNI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique-se no âmbito do Centro Universitário.

Natal (RN), 16 de novembro de 2012.

Prof. Daladier Pessoa Cunha Lima
Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN



LIGA DE ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO UNI-RN**

O Reitor do Centro Universitário do Rio Grande do Norte – UNI-RN, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público, a toda Comunidade Universitária, que estarão abertas as inscrições para os interessados em candidatar-se às vagas de representantes no Conselho Universitário do UNI-RN, conforme segue: 01 (um) Técnico-Administrativo e 02 (dois) Docentes, para o mandato de 2 (dois) anos.

O processo eleitoral transcorrerá com a observância das seguintes regras e diretrizes:

1) LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- Do dia 16 a 22/11/2012.
- Inscrições poderão ser realizadas das 08h às 21h na Central de Atendimento do UNI-RN, mediante apresentação de formulário, devidamente preenchido. O formulário estará à disposição dos interessados no mesmo órgão referido acima.
- Divulgação da homologação das inscrições: 23 de novembro de 2012.

2) DATA DA VOTAÇÃO

- Dia: 26/11/2012
- Horário: das 9h às 21h
- Local: Hall Central da Reitoria do UNI-RN.

3) REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

3.1 - Poderão se candidatar à representação de docentes, os professores do quadro (efetivo), que tenham no mínimo 2 (dois) anos de vínculo empregatício com a IES e que não estejam

em licença para tratar de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de dois titulares e seus respectivos suplentes.

3.2 - Poderão se candidatar à representação de técnico-administrativo, os técnicos-administrativos do quadro (efetivo), que tenham no mínimo 2 (dois) anos de vínculo empregatício com a IES e que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares, que deverão se inscrever em chapas numa combinação de um titular e seu respectivo suplente.

3.3 - Poderão votar para a representação docente os professores do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares.

3.4 - Poderão votar para a representação de técnico-administrativo os técnicos-administrativos do quadro (efetivo) que não estejam em licença para tratarem de assuntos particulares.

3.5 - É vedado o voto por procuração ou em trânsito.

4) ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

São tarefas de competência da Comissão Eleitoral, a ser constituída por Portaria do Reitor do UNI-RN:

- a) Constituir as mesas receptoras;
- b) Instruir os membros das mesas receptoras sobre o processo de eleição;
- c) Suprir as mesas receptoras com o material para a votação;
- d) Acompanhar a votação;
- e) Proceder à apuração dos votos;
- f) Encaminhar à Reitoria os resultados e os respectivos materiais da votação;
- g) Organizar as listagens dos eleitores de cada mesa receptora.

5) CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1- A participação na Comissão Eleitoral é obrigatória para todos os membros designados para integrá-la, preterindo-se as demais atividades da vida universitária, enquanto durarem os trabalhos da comissão.

5.2 - A Comissão Eleitoral será composta por 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos indicados pelo Reitor.

5.3 - Não podem ser membros da Comissão Eleitoral os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive o cônjuge.



6) ROTEIRO DA VOTAÇÃO

6.1 - O sufrágio deverá ser direto, livre e secreto.

6.2 - Haverá 01 (uma) mesa receptora no Hall Central da Reitoria do UNI-RN.

6.3 - O eleitor deverá votar em 01 (uma) chapa (titular e suplente) para Técnico Administrativo ou em 01 (uma) chapa (dois titulares e suplentes) para Docentes;

6.5 - É obrigatória a identificação do eleitor junto à mesa receptora, no momento da votação.

7) APURAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Data: 26/11/2012

Horário: das 9h às 12h

Local: Sala do Conselho Universitário.

8.2- Terminada a apuração, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata dos trabalhos, que será remetida ao CONSUNI juntamente com todo o material referente à eleição.

8.3 - Serão consideradas eleitas as chapas mais votadas em número correspondente às vagas de representação do Conselho.

8) PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Resolvidos todos os questionamentos e recursos eventualmente interpostos, o Reitor do UNI-RN proclamará oficialmente os resultados do processo eleitoral.

9) INSTÂNCIA RECURSAL

Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo CONSUNI.

Natal/RN, 16 de novembro de 2012.


Daladier Pessoa Cunha Lima

Presidente do Conselho Universitário do UNI-RN